



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N°897/2000**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto ” Crédito Adicional Especial” até o limite de R\$50.000,00 ( Cinquenta mil reais) para atender a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a Conta de Recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante no organograma Municipal, conforme Lei Orçamentária nº 868/99.

Art. 3º- Esta Lei, para sua devida aplicação encontra-se fundamentada nas Leis Municipais 358/90 e 754/97.

Art. 4º - Fundamenta-se ainda a presente Lei, nos artigos 40, 41 e 42, inciso II da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2000.

Publicado no Jornal Recião  
Ed ( ) nº 502 de 24-06-2000  
RM  
Responsável

  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)